

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

CNPJ/ME Nº. 15.440.708/0001-30

NIRE Nº. 33.3.0030232-8

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A., REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 21 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Concessionária ViaRio S.A. (“Companhia”), situada na Rua Euzébio de Almeida, nº 2.500, Jardim Sulacap, CEP 21.741-172, Rio de Janeiro, RJ.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A. (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) os representantes dos Debenturistas, conforme lista de presença anexa à presente ata; (ii) os representantes da Companhia; (iii) os representantes das intervenientes-garantidoras, quais sejam, a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Invepar”) e a CCR S.A. (“CCR”, e, em conjunto com a Invepar, as “Intervenientes-Garantidoras”); e (iii) representantes do agente fiduciário da Emissão, qual seja, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).

4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Bruno Vespa Del Biagio e secretariada pelo Sr. Flávio da Costa Vaz.

5. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente Ata. Após a devida eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

O Agente Fiduciário questionou a Companhia e os Debenturistas, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação as matérias da Ordem do Dia e os interesses das demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022, conforme artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado que a Companhia e os Debenturistas presentes não possuem conhecimento de qualquer situação neste sentido.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (A) a alteração do item (u) da Cláusula 6.1 do *Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A* (“Escritura de Emissão”) para vigor da seguinte forma:

“6.1. (u) pagamento de juros sobre o capital próprio (ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações) e/ou pagamento de dividendos e/ou devolução de mútuo aos acionistas, exceto no que diz respeito a valores oriundos dos seguintes contratos: (i) ao contrato de prestação de serviços de gestão entre a Emissora e a CCR, por meio de sua filial (denominada Divisão Actua); (ii) a qualquer outro contrato de prestação de serviços operacionais celebrados ou a serem celebrados entre a Emissora e empresas pertencentes ao grupo econômico dos seus acionistas; (iii) contratos celebrados ou a serem celebrados entre a Emissora e empresas de meios de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamento; (iv) contratos de mútuo subordinado celebrados pela Emissora com os seus acionistas em 5 de abril de 2016, no valor de principal total de R\$44.435.385,24 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), cujos recursos foram utilizados para o investimento em decorrência da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em 31 de dezembro de 2015; (v) contratos de mútuo subordinado celebrados pela Emissora com os seus acionistas em 8 de julho de 2016, no valor de principal total de R\$30.574.806,36 (trinta milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos), cujos recursos foram utilizados para cobrir a necessidade de caixa da Emissora no período entre a conclusão das obras e o final dos Jogos Olímpicos de 2016, sendo que há a possibilidade de pré-pagamento de tal mútuo pela Emissora caso o Poder Concedente realize o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão devido por esta operação exclusiva através de indenização direta à Emissora; e (vi) aos contratos de prestação de garantia celebrados ou a serem celebrados entre a Emissora e empresas pertencentes ao grupo econômico dos seus acionistas, incluindo, sem limitação, a CCR. (“Garantidores”), desde que (a) os Contrato(s) Prestação de Garantia não tenham custo superior a 0,80% a.a. sobre o volume do financiamento sobre o qual os Garantidores prestam garantia, (b) qualquer valor seja pago (b.1) somente após a liquidação integral do Valor Garantido ou após a Repactuação prevista na escritura, neste segundo caso desde que acordado com o debenturistas no momento da repactuação ou (b.2) com recursos de aporte de capital realizado especialmente para essa finalidade e (c) os Contrato(s) de Prestação Garantia tenham previsão de conversão dos valores devidos em Capital Social em caso de Inadimplemento Pecuniário; e

- (B) a autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto do item (A) acima.

7. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer ressalvas, deliberaram por:

- (i) aprovar a alteração do item (u) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, nos termos descritos no item (A) da Ordem do Dia; e
- (ii) conceder autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações acima.

7.1. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições indicadas na Escritura de Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas, exceto as obrigações do Agente Fiduciário dispostas na Escritura de Emissão.

7.2. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2.

8. **ENCERRAMENTO:** Esclarecido que todos os termos definidos invocados na presente Ata correspondem aos termos definidos na Escritura de Emissão e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

Bruno Vespa Del Biagio
Presidente

Flávio da Costa Vaz
Secretário

[Página 1/5 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 21 de dezembro de 2022]

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.
“COMPANHIA”

Nome: João Daniel Marques da Silva
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Flávio da Costa Vaz
Cargo: Diretor Administrativo
Financeiro

[Página 2/5 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 21 de dezembro de 2022]

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.
“AGENTE FIDUCIÁRIO”**

Nome: Guilherme Marcuci Machado
Cargo: Procurador

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora

[Página 3/5 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 21 de dezembro de 2022]

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR.
“INTERVENIENTE-GARANTIDOR”

Nome: Marcus Vinícius Figur da Rosa
Cargo: Diretor

Nome: Eduardo de Abreu e Lima
Cargo: Procurador

[Página 4/5 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 21 de dezembro de 2022]

CCR S.A.

“INTERVENIENTE-GARANTIDOR”

Nome: Marcio Yassuhiro Iha

Cargo: Diretor de GBS

Nome: Eduardo Siqueira Moraes

Camargo

Cargo: Diretor de Negócios

[Página 5/5 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para 21 de dezembro de 2022]

“DEBENTURISTAS”

BANCO DO BRASIL S/A
00.000.000/0001-91

Nome: Valdir Recalde de Oliveira
Cargo: Procurador

BANCO BRADESCO S/A
60.746.948/0001-12

Nome: Rosa Maria Fernandez Rego
Cargo: Procuradora

Nome: Bruno Vespa Del Biagio
Cargo: Procurador